

Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/ANA Nº 48/2008

Rede Nacional de Formação de Capacidades e Extensão Tecnológica para a Gestão da Água

Proponentes que são coordenadores de projetos apoiados pelo CT-Hidro devem obrigatoriamente preencher o cadastro clicando em:
<http://cadastrouthidro.ana.gov.br/cadastro.php>

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente a execução de projetos de cursos de capacitação e de difusão de conhecimentos e práticas em recursos hídricos, voltados para membros de comitês de bacias, funcionários de prefeituras municipais, de órgãos gestores estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos, organizações da sociedade atuantes na área de recursos hídricos e agências de bacia e estimular a formação de uma Rede Nacional de Formação de Capacidades e Extensão Tecnológica para gestão da Água, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. OBJETO

Chamada 1: Diagnóstico de demanda e oferta por capacitação e extensão tecnológica em temas relacionados à gestão das águas, nos níveis técnico e superior para cada uma das 5 regiões administrativas do País.

Chamada 2: Cursos presenciais de curta duração de nível técnico.

Chamada 3: Cursos presenciais de curta duração de nível superior.

2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas no endereço eletrônico: <http://carloschagas.cnpq.br>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2. - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas On line e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2. acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7 - Em se constatando projetos de pesquisa idênticos, enviados por diferentes proponentes, todas as propostas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento quanto à adequação da proposta ao presente Edital, de acordo com o estabelecido no item 2 - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, considerando os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item 3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, designado pelo CNPq, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser

analisada, que levará em consideração a análise da área técnica do CNPq. O Comitê Julgador receberá subsídio de técnicos do CNPq e representantes da ANA.

3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica e em Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão definidas os valores a serem financiados pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

3.2.5 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3 - Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4 – RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no Diário Oficial da União.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na Plataforma Carlos Chagas, após a publicação dos resultados, em <http://carloschagas.cnpq.br>.

5.5. A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6 – DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006.

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8 – PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicada no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 013/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados no item 8 do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 10 de outubro de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital MCT/ CNPq /CT-Hidro/ ANA Nº 48/2008

Rede Nacional de Formação de Capacidades e Extensão Tecnológica para a Gestão da Água

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com a Lei no 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto no 3.874, de 19 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-HIDRO, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1. DO OBJETO

Chamada 1: Diagnóstico de demanda e oferta por capacitação e extensão tecnológica em temas relacionados à gestão das águas, nos níveis técnico e superior para cada uma das 5 regiões administrativas do País.

Chamada 2: Cursos presenciais de curta duração de nível técnico.

Chamada 3: Cursos presenciais de curta duração de nível superior.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores doutores, atuantes na área, que apresentem vínculo empregatício/funcional, desde que não temporário, com instituições de ensino técnico ou superior, sem fins lucrativos, doravante denominadas "instituição de execução do projeto", que se articulem com entidades atuantes na gestão de recursos hídricos – comitês de bacias, conselhos estaduais de recursos hídricos, consórcios e associações de

municípios, comissões gestoras de açudes, prefeituras municipais, órgãos gestores estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos, organizações da sociedade civil atuantes na área de recursos hídricos.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4. No caso de formação de parcerias com entidades sem fins lucrativos, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	10/10/2008
Data limite para submissão das propostas	24/11/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de 03/12/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 11/12/2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do CT-Hidro; e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da Agência Nacional de Águas - ANA a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, na forma abaixo:

Fonte/ Financiador

R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o ano de 2008, sendo:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do CT-Hidro; e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da ANA.

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o ano de 2009 do CT-Hidro.

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o ano de 2010 do CT-Hidro.

1.4.1.1 - Os recursos serão divididos da seguinte forma:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos da Chamada 1;
- R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para projetos da Chamada 2; e
- R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para projetos da Chamada 3.

1.4.1.2. As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégica, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>. Recomenda-se a leitura cuidadosa dos documentos, que são essenciais para orientar as propostas que poderão vir a ser financiadas com recursos do fundo setorial citado nos itens precedentes.

1.4.2. Para a Chamada I, os projetos terão o valor máximo para gastos com custeio e capital de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e as eventuais solicitações de recursos destinados às bolsas (somente para chamada 1) não deverão ultrapassar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando o limite de R\$ 300.000,00 por projeto. Para as chamadas II e III, serão financiados projetos com valores máximos de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para gastos com custeio e capital.

1.4.3. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais, caso haja demanda qualificada.

1.4.4. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do CT-HIDRO e ANA para o CNPq.

1.5. CONTRAPARTIDA

As instituições proponentes e/ou executoras deverão aportar ao projeto a contrapartida mínima de 30% do valor do projeto, de recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas (somente para chamada 1), que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto, compreendendo:

1.6.1. CUSTEIO:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração) destinadas exclusivamente ao suporte de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto; e

e) despesas relacionadas com adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

1.6.1.1. O valor total solicitado para os itens de custeio, com exceção de passagens e diárias, deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.6.1.2. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.6.2. CAPITAL:

- a) equipamentos e materiais permanentes; e
- b) material bibliográfico.

1.6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.6.3. BOLSAS (somente para a Chamada 1)

1.6.3.1. De acordo com as necessidades do projeto, poderão ser concedidas bolsas nas modalidades: Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) e Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas online, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq - http://www.cnpq.br/normas/rn_08_020.htm.

1.6.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.6.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.6.3.4. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

1.6.3.5. Para fins deste Edital, alunos de pós-graduação e profissionais com vínculo empregatício/funcional não poderão ser bolsistas da modalidade de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI).

1.6.3.6. Não é permitida a implementação de bolsa em favor do próprio coordenador do projeto.

1.6.4. São vedadas despesas :

- a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) com obras civis, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
- e) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) para participação ou promoção de eventos científicos, sejam eles no País ou no Exterior;
- g) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

h) com gastos para aquisição e manutenção de automóvel.

1.6.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6.8. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses para chamada I e 36 (trinta e seis) meses para as chamadas II e III. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa do proponente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

1.8. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais (COIAM), cujo endereço eletrônico é: cthidro@cnpq.br.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Para fins deste Edital, será considerada a versão do currículo Lattes que tiver sido atualizada no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme **RN-004/2008** (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm);

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo empregatício/funcional, desde que não temporário, com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, e seja sem fins lucrativos.

2.1.2. O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.5. É recomendável, mas não obrigatório, que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros. Tal procedimento facilitará a análise de mérito por parte do Comitê Julgador.

2.1.6. O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.1.7. Os membros da equipe técnica devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, para a chamada I, e para as chamadas II e III, os projetos devem estar caracterizados como cursos de capacitação e difusão tecnológica.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (chamada I) e projeto de capacitação e difusão tecnológica para as chamadas II e III. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, quando for o caso;
- f) estratégias de divulgação dos resultados da pesquisa, quando for o caso;
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) identificação dos demais participantes do projeto;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros; e
- n) bibliografia.

2.2.3. Em se utilizando o Modelo Estruturado (ANEXO I), o mesmo deve ser anexado ao Formulário de Propostas Online. Durante o preenchimento do formulário, deve-se observar rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas.

2.2.4. Os projetos poderão ser desenvolvidos individualmente ou, preferencialmente, em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- instituições de ensino superior (IES);
- institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam públicas, privadas, de capital misto, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

2.2.5. REQUISITOS PARA PROPOSTAS DA CHAMADA 1

As propostas da chamada 1 deverão definir um diagnóstico da demanda e oferta por capacitação e extensão tecnológica em temas relacionados à gestão das águas, nos níveis técnico e superior, bem como a atuação de instituições de ensino e extensão no Brasil, especificando as características de cada uma das 5 regiões administrativas do País.

O diagnóstico deverá apresentar:

- As demandas de capacitação e extensão tecnológica em temas relacionados à gestão das águas no Brasil, considerando-se as peculiaridades de cada região hidrográfica;
- As instituições de ensino e extensão atuantes, os grupos e as atividades desenvolvidas em todos os níveis de formação;
- O potencial e a capacidade das instituições para a ampliação de suas atividades, considerando a disponibilidade de recursos, pessoal e infra-estrutura, assim como a necessidade de envolvimento de profissionais das 3 áreas do conhecimento: engenharias, ciências humanas e sociais e ciências biológicas e da terra;
- A definição de prioridades para a capacitação e o potencial para articulação e complementariedade das instituições existentes, considerando a formação de uma rede;
- O formato ideal para funcionamento de uma rede de capacitação e extensão tecnológica.

A sugestão de formato e funcionamento da rede de capacitação e extensão tecnológica deve levar em conta as articulações que estão em curso pelas instituições contratadas por meio de Editais lançados pelo CNPq.

As propostas devem apresentar a parceria com outros departamentos da instituição proponente, de área distinta da do coordenador, da instituição ou de outra instituição.

Deverão ser realizados eventos com instituições de ensino e pesquisa da área de abrangência do projeto, atuantes em áreas de recursos hídricos, para debater a proposta de formação de Rede.

Os projetos deverão prever recursos para a participação dos coordenadores em reunião a ser realizada em Brasília, onde a formação da rede será discutida com os proponentes das outras regiões.

As propostas deverão apresentar informações suficientes para que o CNPq e a ANA possam se articular com as instituições de ensino e extensão identificadas para a formação da Rede Nacional de Formação de Capacidades e Extensão Tecnológica para a Gestão da Água.

2.2.6. REQUISITOS PARA PROPOSTAS DA CHAMADA 2

Condições e principais características dos projetos da chamada 2:

a) Os projetos devem oferecer cursos e/ou atividades práticas de curta duração (40 a 80 horas), desenvolvidos para um público de nível médio (técnico).

b) Os cursos e práticas devem abordar, entre outros, os seguintes tópicos da área de recursos hídricos:

- Hidrologia, hidrometria, hidrossedimentologia; hidrogeologia; batimetria;
- Drenagem urbana;
- Qualidade de água (técnicas de amostragem, coleta, preservação, análise laboratorial, equipamentos de campo e laboratório, interpretação de resultados, monitoramento);
- Práticas conservacionistas de manejo do solo;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Disponibilidade hídrica e técnicas para proteção de mananciais;
- Uso e manejo racional da água e do solo em atividades agropecuárias;
- Uso eficiente da água na indústria;
- Operação e manutenção de equipamentos hidromecânicos de barragens, canais e adutoras;
- Operação e manutenção de estações elevatórias;
- Segurança de barragens;

Gestão Integrada de recursos Hídricos:

- articulação da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental e com as políticas setoriais (saneamento, agrícola e agrária, industrial, transporte, etc);
- articulação da gestão de águas superficiais e subterrâneas;
- articulação da gestão dos recursos hídricos com a gestão do uso dos solos;
- articulação dos comitês de bacias hidrográficas com os conselhos municipais de meio ambiente, saúde e saneamento.
- Teoria democrática e participação cidadã em GIRH.

c) Essa Chamada é dirigida exclusivamente a instituições de ensino de nível técnico, que devem apresentar propostas voltadas para as regiões onde atuam. É permitida a realização de parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa, inclusive as de fora da região. Nesse caso, as instituições parceiras devem apresentar um termo de compromisso de trabalho conjunto que defina o papel de cada uma no projeto de curso.

d) Recomenda-se que cada curso seja adaptado às necessidades e prioridades locais, valorizando-se o desenvolvimento de aulas práticas.

e) As instituições proponentes pelos projetos serão responsáveis pela organização, infra-estrutura e divulgação dos cursos, assim como, pelo apoio aos alunos.

f) As propostas devem incluir sistemas de acompanhamento e avaliação dos módulos das disciplinas, aprendizado dos alunos e da interação aluno-professor.

2.2.7. REQUISITOS PARA PROPOSTAS DA CHAMADA 3

Condições e principais características dos projetos da chamada 3:

a) Os projetos enquadrados na chamada 3 devem atender à demanda de capacitação de profissionais de diversas áreas, envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, atuando junto aos comitês de bacia, órgãos municipais e estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos, organizações da sociedade atuantes na área de recursos hídricos e agências de bacias de todas as regiões do país.

b) Esta chamada será dirigida, prioritariamente, para atendimento das seguintes bacias hidrográficas consideradas prioritárias pela Agência Nacional de Águas:

- Doce;
- Paraíba do Sul;
- Paranaíba;
- São Francisco.

c) Os projetos submetidos à chamada 3 devem, obrigatoriamente, se articular formalmente com os comitês de bacia de sua área de atuação, considerando suas demandas e diretrizes para capacitação.

d) Os projetos devem compreender cursos com uma carga horária entre 40 e 80 horas, desenvolvidos para um público de nível superior.

e) Essa Chamada é dirigida, prioritariamente, para instituições de ensino e extensão atuantes em uma das bacias hidrográficas mencionadas. É permitida a realização de parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa, inclusive as de fora da bacia. Nesse caso, as instituições parceiras devem apresentar um termo de compromisso de trabalho conjunto que defina o papel de cada uma no projeto.

f) Os cursos devem apresentar uma abordagem interdisciplinar e transdisciplinar da gestão dos recursos hídricos, com ênfase nas peculiaridades regionais, recomendando-se que cada curso seja adaptado às necessidades e prioridades locais. Para atender essa multidisciplinariedade é requisito obrigatório o envolvimento de profissionais de pelo menos duas das seguintes áreas do conhecimento: engenharias, ciências humanas e sociais e ciências biológicas e da terra.

g) As instituições proponentes serão responsáveis pela organização, infra-estrutura, divulgação, inscrição, seleção e avaliação dos cursos, assim como pelo apoio pedagógico aos alunos.

h) A proposta deve incluir sistemas de acompanhamento e avaliação dos cursos, do aprendizado dos alunos e da interação aluno-professor.

i) Ao final dos cursos, espera-se que os profissionais capacitados:

- entendam a natureza multidisciplinar do processo de gestão de recursos hídricos;
- conheçam os diferentes fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- compreendam o processo atual de gestão dos recursos hídricos na região, no Brasil e no mundo;
- incorporem práticas para a gestão e/ou manejo sustentável da água;
- exerçam seu trabalho de forma mais eficaz e eficiente, melhorando, conseqüentemente, o desempenho de sua instituição.

j) Em função das demandas do público-alvo e as características espaciais da área de abrangência do projeto, um curso pode ser oferecido mais de uma vez, procurando alcançar a todos os interessados.

k) Os cursos deverão exibir uma proposta de ensino que aborde, entre outros, os seguintes tópicos:

- Introdução à Gestão de Recursos Hídricos: água no Brasil e no mundo; gestão dos recursos hídricos – marco conceitual; ciclo hidrológico; disponibilidade e demandas por água; instrumentos de gestão; gestão da água no Brasil - aspectos jurídicos e institucionais;

- Planejamento de uso múltiplo: água, homem e população; água para consumo humano (sistemas de abastecimento de água potável); sistemas de esgotamento sanitário; água na agricultura e água na pecuária; outros usos (energia elétrica, navegação, hidrovias); controle de cheias urbanas – velho e novo paradigma (sistemas de drenagem urbana) e combate a eventos críticos (cheias/secas); uso múltiplo e aproveitamento integrado da água; planos de bacias; gerenciamento de bacia hidrográfica.

- Instrumentos de gestão: sistemas de informações em recursos hídricos; planos de recursos hídricos; outorga; enquadramento dos corpos d'água; cobrança; sistema nacional de gerenciamento dos recursos hídricos; gestão dos recursos hídricos e gestão ambiental; participação social na gestão; questões relevantes na gestão dos recursos hídricos no Brasil;

- Legislação aplicável;

- Funcionamento e organização de comitês de bacias;

- Sistemas de fiscalização;

- Gestão de conflitos;

- Noções básicas de hidrologia, hidrometria, medição de vazão e qualidade da água.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1 deste Regulamento.

2.3.1. As instituições selecionadas para o desenvolvimento dos cursos nas chamadas II e III deverão se responsabilizar pelas atividades de identificação, seleção, inscrição e matrícula dos participantes.

2.4. OUTROS REQUISITOS

Autorizações/permisões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq como requisito para liberação dos recursos.

3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. O Comitê Julgador realizará análise aprofundada da demanda submetida a este Edital quanto ao mérito técnico-científico, relevância da proposta e sua adequação orçamentária, levando-se em consideração a análise dos técnicos do CNPq e os seguintes critérios de julgamento, que receberão notas de 0 a 10:

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Mérito e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação do País, na área de recursos hídricos, considerando a temática do Edital.	3
B	Adequação da metodologia proposta	2
C	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa	2
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	3

E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	1
F	Adequação da proposta às condições deste Edital	3
G	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	1
H	Compatibilidade da infra-estrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto	1
I	Competência, experiência e adequação da equipe de apoio	1
J	Compatibilidade do orçamento aos objetivos	1
K	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto	1

3.1.1 Critérios adicionais de avaliação específicos para a chamada I:

A	Experiência comprovada da equipe em ensino e pesquisa em áreas de recursos hídricos	1
B	Experiência da equipe em trabalhos com redes de ensino e/ou pesquisa	2
C	Demonstração de articulação com as instituições de ensino potencialmente participantes da rede na área de abrangência do projeto	3

3.1.2 Critérios adicionais de avaliação específicos para as chamadas II e III:

A	Apresentação de estratégias de divulgação dos cursos tendo em vista o público-alvo pretendido	1
B	Direcionamento dos conteúdos dos cursos ao público-alvo definido	3
C	Dimensionamento adequado dos projetos, considerando a área e o público-alvo abrangidos	2
D	Definição das técnicas didático-pedagógicas empregadas no curso	2
E	Definição da programação das atividades de ensino e avaliação de aprendizado	2
F	Definição do material didático-pedagógico a ser disponibilizado	1

3.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso para cada item.

3.4. Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, D e F do item 3.1.

4. AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DA PROPOSTA DE REDE DA CHAMADA I

O CNPq, em conjunto com a ANA, será responsável pelo monitoramento e avaliação do(s) projeto(s) contratado(s) na Chamada I e contará com o auxílio de especialistas – assessores científicos do CNPq. O monitoramento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento, o cumprimento dos objetivos e das metas específicas, tendo em vista o atendimento aos objetivos deste edital. Essas atividades serão realizadas por meio de relatórios técnicos, reuniões e visitas técnicas. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução, solicitar informações adicionais ou apresentações relacionadas com a execução da pesquisa visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

Para a elaboração final do diagnóstico e a proposta de implementação de rede serão realizadas reuniões temáticas com a presença de técnicos e consultoria científica do CNPq e técnicos da ANA, para discussões e análise da proposta.

5. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO (Chamadas II e III)

A análise e avaliação do material didático apresentado estão sujeitas às seguintes condições:

5.1. O Coordenador do projeto contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da liberação dos recursos, amostras de todo o material didático que será utilizado, descrevendo a metodologia, cronograma e conteúdo do curso, assim como, o material a ser utilizado pelo corpo discente.

5.2. O material deve ser enviado para o CNPq, fazendo referência explícita ao Edital MCT/CNPq / CT-HIDRO/ANA n.º 48/2008, e à Chamada a que se refere, para o seguinte endereço: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais – COIAM, SEPN 509, 3º andar, Brasília – DF, CEP: 70.750-501.

5.3. O material do curso será analisado por técnicos indicados pelo CNPq e pela ANA, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5.4. Após o prazo citado no item anterior, o CNPq comunicará ao coordenador da proposta, a aprovação integral ou parcial, assim como a inadequação do material apresentado.

5.5. O início dos cursos é condicionado à aprovação integral do material.

5.6. O coordenador de proposta que tenha o material didático aprovado parcialmente deverá encaminhar ao CNPq, no prazo máximo de quinze dias úteis, a reformulação do material do curso. O CNPq e a ANA realizarão nova análise, no prazo de 20 (vinte) dias, aprovando ou não a proposta.

5.7. Após aprovação do material didático, o coordenador terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para iniciar os cursos.

5.8. Na hipótese de não aprovação do material didático, o CNPq se reserva o direito de cancelar o processo de contratação.

6. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Será criada uma comissão específica para acompanhamento e avaliação dos cursos, constituída por técnicos indicados pelo CNPq e pela ANA.

6.2. O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas específicas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento ao objetivo global deste Edital. Estas atividades serão realizadas por meio de:

- a) Visita in loco com participação de técnicos do CNPq e da ANA, que poderá ser acompanhada, por um ou mais consultores, que ocorrerá sempre que a Agência julgar necessário;
- b) Relatório parcial, circunstanciado, encaminhado ao CNPq pelo Coordenador do Projeto, caso solicitado pela Agência;
- c) Relatório final, circunstanciado, encaminhado ao CNPq pelo Coordenador do Projeto;
- d) Seminário de avaliação, quando pertinentes;
- e) Relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas (Chamada I), elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq.

6.3. O relatório final, no caso das chamadas II e III, deve informar os seguintes itens, os quais serão usados como indicadores para análise e avaliação dos projetos contratados:

- a) número de alunos inscritos no curso;
- b) número de alunos que concluíram o curso;
- c) número e cópias de certificados de aperfeiçoamento;
- d) avaliação quantitativa do rendimento e aprendizagem dos alunos.

6.4. O CNPq encaminhará ao coordenador da proposta, correspondência informando o resultado de sua avaliação.

6.5. Caso o relatório final seja considerado inadequado ou insatisfatório no seu conteúdo, o coordenador terá até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

7. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados abaixo.

8.1. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital48_2008@cnpq.br.

8.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 18h30.

ANEXO I:

Modelo Estruturado

ANEXO I
MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO

Título do Projeto: Coordenador do Projeto:		
Instituição Executora:		
Edital:	Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/ANA N ° 48/2008 Rede Nacional de Formação de Capacidades e Extensão Tecnológica para a Gestão da Água	
Chamadas - assinalar uma chamada na qual a proposta está inserida:	I ()	Chamada 1: Diagnóstico de demanda e oferta por capacitação e extensão tecnológica em temas relacionados à gestão das águas, nos níveis técnico e superior para cada uma das 5 regiões administrativas do País.
	II ()	Chamada 2: Cursos presenciais de curta duração de nível técnico.
	III ()	Chamada 3: Cursos presenciais de curta duração de nível superior.

--	--	--	--	--	--

8. PARCERIAS INTER E MULTINSTITUCIONAIS:

9. ORÇAMENTO DETALHADO:

Item de dispêndio (Capital)	Descrição	Subtotal
(a) Total		

Item de dispêndio (Custeio)	Descrição	Subtotal
(b) Total		

Bolsas (Modalidade/Nível)	Quantidade	Duração	Subtotal
(c) Total			

Total Geral (a + b + c)	
--------------------------------	--

10. DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E DE APOIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

11. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E PARCEIRAS:

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

13. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: